

OF. CIRC. nº 022/2016 – CRT/SINDUSCON-ES

Vitória, 11 de maio de 2016

Aos associados do SINDUSCON-ES

Assunto: **Diferença Cesta Básica**

Prezado Associado,

De acordo com a cláusula 8, itens “C” e “D”, da CCT 2014/2016, ficou determinado a divulgação trimestral do valor médio das cestas de alimentos pelos sindicatos convenentes, cuja diferença deste para o valor constante no item “b”, será disponibilizado mensalmente ao trabalhador conforme o mesmo item “b”.

O SINDUSCON-ES e o SINDICIG, realizaram uma pesquisa para levantamento do valor médio dos itens que compõem as cestas de alimentos, na qual os valores médios encontrados foram de R\$ 189,14 (cento e oitenta e nove reais e quatorze centavos) para a Cesta Tipo 1, e de R\$ 127,56 (cento e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) para a Cesta Tipo 2.

Desta forma, o valor da diferença a ser paga ao trabalhador será de R\$ 71,43 (setenta e um reais e quarenta e três centavos) para a Cesta Tipo 1, e de R\$ 133,01 (cento e trinta e três reais e um centavo) para a Cesta Tipo 2, vigorando a partir de 1º de maio de 2016.

Como as negociações coletivas da CCT 2016/2018 ainda estão em andamento, o cálculo foi feito sobre o último valor de referência do item “b” da cláusula de alimentação, sendo que os ajustes devidos deverão ser feitos tão logo a nova Convenção Coletiva seja finalizada.

Salientamos que a diferença citada acima é devida apenas para os casos em que a empresa é optante pelo item C da cláusula 8, ou seja, Cesta Alimentação.

Para mais informações e esclarecimentos, entrar em contato com a coordenação de Relações Trabalhistas - crt@sinduscon-es.com.br e 3434-2050 - Giselle Vasconcellos.

Atenciosamente,

FERNANDO OTÁVIO CAMPOS DA SILVA
Diretor de Relações Trabalhistas

Av. Nossa Senhora da Penha, 1830, 2º andar
Barro Vermelho - Vitória/ES CEP 29057-565
Tel.: (27) 3434-2050 - Fax: (27) 3434-2060
www.sinduscon-es.com.br